

# SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

2017-TN 000438

Termo de cooperação técnica que entre si celebram o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA** e o **INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTES - IDESTRA**, objetivando estabelecer cooperação e apoio técnico para auxiliar a efetividade da segurança em vias terrestres do território estadual, mediante monitoramento do fluxo de veículos com o objetivo de armazenar, interoperabilizar, gerar conhecimento e compartilhá-lo no interesse da segurança pública.

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, CNPJ 00.394.494/0072-20, de ora em diante simplesmente denominada **SSP**, representada neste ato pelo Secretário de Estado da Segurança Pública, CESAR AUGUSTO GRUBBA, nomeado pelo Ato nº 007, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado nº 18.998, de 03 de janeiro de 2011, brasileiro, domiciliado na Rua Artista Bittencourt nº 30, Centro, Florianópolis – SC, RG: nº 372.513/SSP-SC, CPF Nº 252.157.529-15 e o **INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTES - IDESTRA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.873.594/0001-85, com sede na Rua da Consolação, nº 2720, conjunto 14, CEP 01416-000, São Paulo/SP, doravante denominado **IDESTRA**, neste ato representado por seu Presidente, Senhor ELCIO PASQUALUCCI, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico e portador de RG nº 7.899.012-9 e do CPF/MF nº 026.230.708-14, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** que se regerá pela Lei nº 8.666 de 1993, no que couber, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 — O presente **TERMO** tem por objeto o estabelecimento de uma sistemática de cooperação entre os convenientes onde, de um lado, o **IDESTRA** disponibilizará em vias terrestres do território estadual, onde houver interesse recíproco, um Sistema de Identificação de Veículos denominado **SINIVEM — Sistema Integrado Nacional de Identificação de Veículos em Movimento**, composto de sistema de informática,

Página 1 de 5

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

equipamentos e pessoal para suporte técnico, cuja ferramenta tecnológica seja capaz de viabilizar ações de monitoramento, de efetuar a identificação automatizada dos caracteres de placas de veículos em movimento e em tempo real, confrontando-as com bancos de dados de interesse da área de segurança pública para o reconhecimento de veículos, bem como de mecanismos que viabilizem a geração de dados e informações ininterruptamente provenientes dos Postos de Fiscalização Oficiais, abastecendo os bancos de dados do **SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SISP**. De outro lado, a SSP, permitirá integração, interoperabilidade, que instrumentalize e garanta o compartilhamento de bases de conhecimento, com vistas à ampliação da abrangência das análises de Inteligência de Segurança Pública, de forma a melhor substanciar conhecimentos e o planejamento de ações preventivas e investigativas. Realizará esforços quanto à articulação institucional com os demais organismos de segurança no Estado para sua utilização e no gerenciamento compartilhado.

1.2 A **SSP** interagirá com os órgãos de Segurança Pública do Estado, por intermédio da **DIRETORIA DE INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA – DINI**, capacitando os operadores destes órgãos, conforme planejamento, para o uso dessa tecnologia e para ser o repositório de todas as informações captadas pelo Sistema no Estado, **com redundância da base de dados do sistema no SISP**.

1.3 - A adesão dos Órgãos de Segurança Pública, a expansão do sistema com novos intervenientes, e a interoperabilidade entre suas bases de dados dar-se-á mediante TERMO com a SSP, por meio da DINI, em face de manifestação formal de interesse em participar deste TERMO, respeitando-se as regras de adesão e uso previamente estabelecidas.

1.4 - O sistema denominado SINIVEM será disponibilizado de acordo com os recursos técnicos e financeiros existentes no IDESTRA para este fim, na ocasião de cada pleito específico.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1 – Compete à SSP, por intermédio da Diretoria de Inteligência - DINI;

2.1.1 – Coordenar e executar as atividades de cooperação técnica com o IDESTRA, possibilitando a interoperabilidade das informações coletadas pelo sistema SINIVEM, disponibilizado pelo IDESTRA, no Sistema Integrado de Segurança Pública (SISP) na base de dados própria, dentro das políticas da segurança da informação do SISP.

2.1.2 – Interagir com os Órgãos de Segurança Pública para viabilizar o local para a instalação dos equipamentos a que se refere o presente TERMO;

2.1.3 – O ponto de monitoramento localizado em Biguaçu, entre os kms 187 e 193, autorizado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, conforme disposto na Portaria nº 040, de 26 de fevereiro de 2014, expedida pela Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF, não poderá ser alterado ou desativado durante a vigência do presente TERMO.



## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

2.1.3 – Permitir e interagir para viabilizar o acesso de funcionários do IDESTRA para prestação de apoio técnico ou de reparo nos equipamentos, nas instalações, o qual ocorrerá tão somente nos locais e áreas onde se torne imprescindível para a realização da tarefa, respeitados os limites e controles de acesso de cada instituição;

2.1.4 — Fiscalizar a fiel observância aos termos do presente TERMO, nomeando servidore(s) lotado(s) na DINI para tal tarefa;

2.1.5 — Comunicar ao IDESTRA quaisquer situações de irregularidade relacionadas à execução do presente TERMO;

2.2 - Compete ao IDESTRA:

2.2.1 - Fornecer ao Órgão de Segurança Pública indicado pela SSP, através da DINI, os equipamentos e sistemas de informática capazes de realizar a atividade descrita no objeto deste TERMO, observada a limitação do item 1.4 da Cláusula Primeira;

2.2.2 - Disponibilizar todos os programas de computador e os equipamentos do sistema que será composto de câmeras, com tecnologia OCR, ligadas a uma estação de trabalho, bem como a instalação e manutenção dos mesmos;

2.2.3 — Disponibilizar o pessoal para o apoio técnico, manutenção e instalação dos equipamentos e sistemas de informática utilizados na execução do objeto deste TERMO, bem como a sua retirada, quando for o caso;

2.2.4 - Instalar e retirar os equipamentos do sistema dos locais e nos períodos acordados e também arcar com os custos de instalação, manutenção, remoção e assistência técnica dos equipamentos e sistemas, bem como o pagamento de salários e demais encargos sociais do pessoal de apoio técnico, devendo fornecer assessoria técnica, sem ônus para o Estado de Santa Catarina, quando solicitada para o treinamento dos servidores do Órgão de Segurança Pública que farão uso do Sistema, em conformidade com o objeto do presente TERMO;

2.2.5 - Nomear preposto para acompanhar a execução do presente TERMO, com acesso aos meios de comunicação, por exemplo: e-mail, telefone, fax, dentre outros possíveis, a fim de atender as solicitações da SSP através da DINI.

2.2.6 – O preposto nomeado pelo IDESTRA deverá fornecer à DINI relatórios estatísticos das operações referentes a todos os trabalhos realizados relativamente ao objeto do presente TERMO, mensalmente.

Parágrafo único: Repassar para a DINI as informações obtidas pelos equipamentos do sistema a que se refere o presente TERMO.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1 — As atividades ou ações a que se referem este instrumento serão identificadas, especificadas e implementadas mediante a formalização de Protocolos de Execução, objetivando a programação e o detalhamento dos procedimentos técnicos, operacionais e administrativos relativos às ações ora pactuadas, para os locais e

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

períodos a serem definidos pelos partícipes e que **devem ser de interesse recíproco** dos partícipes e que serão aprovados prévia e mutuamente nos respectivos Protocolos de Execução.

3.2 - Os equipamentos e programas de computador colocados à disposição da SSP após a utilização previamente ajustada entre as partes no Protocolo de Execução, deverão ser devolvidos ao IDESTRA.

3.3 – O IDESTRA terá acesso a módulo específico para consultas das passagens de veículos, todavia não poderá gerar informação destinada à futura comercialização, ou por empresas que lhe prestem o serviço.

3.4 – Deverá ser criado um Comitê Estadual com representantes dos partícipes e seus intervenientes com reuniões semestrais para deliberações e observações sobre o projeto. A gestão deste comitê ficará a cargo da DINI.

Parágrafo único: As decisões deste comitê serão tomadas pelo princípio do interesse comum entre as partes integrantes deste TERMO, respeitando-se o interesse recíproco.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - O presente termo de cooperação técnica e quaisquer tratativas futuras não resultarão em qualquer ônus para o Estado, sendo todos os gastos provenientes de responsabilidade exclusiva do IDESTRA.

### CLÁUSULA QUINTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

5.1 - O pessoal utilizado pelo IDESTRA na implementação do objeto deste TERMO, na condição de empregado, autônomo, empreiteiro ou a qualquer outro título, não terá nenhuma vinculação com a SSP e Órgão interveniente, ficando a cargo exclusivamente da mesma, a integral responsabilidade no que se refere aos aspectos remuneratórios, tributários trabalhistas, previdenciários e sociais, inexistindo, portanto, qualquer solidariedade entre os partícipes deste TERMO a este respeito.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1- O presente TERMO terá vigência por 05 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos, por períodos iguais e sucessivos, respeitando-se o interesse recíproco.



## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - A publicação do extrato deste TERMO no Diário Oficial será promovida pela SSP, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ciência de terceiros e em cumprimento às disposições legais.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão do TERMO poderá ser promovida a qualquer tempo, por ambos os partícipes, em conformidade, no que couber, com o disposto nos artigos 78 e 79, da Lei no 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA E CONTROLE

9.1 — Este TERMO será acompanhado e fiscalizado por servidor lotado na DINI/SSP indicado para este fim, e por representante do IDESTRA, conforme previsto nos itens 2.1.4 e 2.2.6.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 — Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer conflitos que não possam ser solucionados administrativamente entre os partícipes deste TERMO. E, assim, por estarem de acordo e, para validade do que ficou ajustado, os convenientes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Florianópolis, de de 2017.

  
ELCIO PASQUALUCCI

Presidente Executivo do Instituto IDESTRA

  
CÉSAR AUGUSTO GRUBBA

Secretário de Estado da Segurança Pública

Testemunhas:

  
NOME  
CPF:

Raul Cavallari  
422.632.048-49

  
NOME  
CPF:

MAURO RODRIGUES  
426 307460-20

## PLANO DE TRABALHO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o desenvolvimento de projetos e ações voltadas à cooperação e apoio técnico para auxiliar a efetividade da segurança em vias terrestres do território estadual, mediante monitoramento do fluxo de veículos com o objetivo de armazenar, interoperabilizar, gerar conhecimento e compartilhá-lo no interesse da segurança pública.

1.1.1. Para os fins estabelecidos neste Acordo, entende-se por cooperação a prática dos seguintes atos entre os partícipes:

I – convergir esforços visando o aprimoramento das tecnologias de apoio à disponibilização dos bancos de dados, nos termos da CLÁUSULA SEGUNDA.

II – adotar providências de apoio que auxiliem as ações de integração com o objetivo de fornecer informações, conhecimentos, dados e documentos inerentes à consecução da finalidade deste Instrumento;

III – atuar em parceria no planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação do desenvolvimento e resultado do objeto do presente Acordo;

IV – prover o apoio técnico e logístico necessários ao desenvolvimento e à execução das atividades estabelecidas para cada ação, com pessoal especializado, material e equipamentos, nos termos da CLÁUSULA SEGUNDA.

V – realizar, caso necessário, *workshops*, seminários, cursos, treinamentos e outros eventos de mesma natureza, entre si e/ou com instituições vinculadas à matéria;

VII – proceder ao aprimoramento e/ou adequação de sistemas que possibilitem a interoperabilidade das bases do SISP no sistema SINVEM.

### 2. METAS DE EXECUÇÃO

2.1. Execução de eventos de capacitação técnica, para atuação nas atividades relacionadas aos objetivos estabelecidos no Acordo.

2.2. Acesso às bases de dados por meio de acesso aos sistemas contidos no presente Acordo ou por meio de interoperabilidade entre os sistemas ou ainda replicação das bases, observadas as limitações técnicas, legais e de segurança das informações.

2.3. Intercâmbio de conhecimentos e experiências profissionais e técnicas e o estabelecimento e aplicação de rotinas e procedimentos padronizados de atualização das informações nos casos de replicação de bases.

Handwritten initials or marks, possibly "L E".

Handwritten signature in blue ink.

### 3. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

3.1. As reuniões para o desenvolvimento do objeto deste Acordo realizar-se-ão em datas pré-ajustadas, entre integrantes das instituições partícipes, os quais definirão o horário e a duração de tais eventos e a participação de terceiros, sob a gerência d DINI, nos termos da CLÁUSULA TERCEIRA.

### 4. DA PREVISAO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS

4.1. Este Acordo terá a vigência de 05 (cinco) anos contados a partir da data de sua assinatura.

4.2. As etapas e/ou fases programadas obedecerão a cronograma próprio, na medida em que forem celebrados os Protocolos de Execução.

Florianópolis, 18 de abril de 2017.




ELCIO PASQUALUCCI  
Presidente Executivo  
Instituto IDESTRÁ



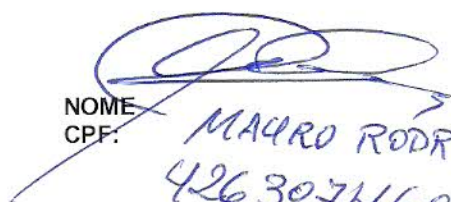
CÉSAR AUGUSTO GRUBBA  
Secretário de Estado da Segurança Pública  
Santa Catarina

Testemunhas:

NOME  
CPF:

  
Raul Cavallari Jr.  
422.632.048.49

NOME  
CPF:

  
MAURO RODRIGUES  
426.307460-20